



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2024
COMPRAS.GOV Nº 90001/2024
ACESSO EDITAL:

<https://pncp.gov.br/app/editais>

PROCESSO TCE Nº 06512/2024-0
UASG: 925467

Objeto

Contratação de serviços de gerenciamento e intermediação do abastecimento de combustíveis, por meio de rede credenciada da CONTRATADA, com disponibilização de sistema *WEB* de gerenciamento dos abastecimentos, interligado com o meio de pagamento (cartões magnéticos ou tecnologia similar), para abastecimento da frota de veículos e dos equipamentos (geradores de energia elétrica) do TCE/CE.

Valor estimado

R\$ 384.821,23 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)

Data da Sessão Pública e Provedor do Pregão

Dia **5/7/2024** às **10h** (horário de Brasília) - Portal **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras)

Registro de Preços?	Garantia de Execução?	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
Não	Não	Aberto - Lances (Intervalo Mínimo de 0,01%)	Maior desconto

Documentos de Habilitação*

Requisitos Básicos:

SICAF ou documentos equivalentes que atendam a todas as exigências de habilitação

Requisitos Específicos:

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou outros documentos comprobatórios, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de qualificação técnica, os seguintes documentos deverão ser apresentados durante a fase de habilitação da contratação:

I. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

certame.

II. Nos termos do Acórdão 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11.2 do Anexo I deste Edital.

Vistoria?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra?
Não	Não	Não	Não

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 3 horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até as 23h59min do dia 2/7/2024 no endereço eletrônico (e-mail: cpc@tce.ce.gov.br) ou até as 17h para protocolo no endereço Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

Contato/Dúvidas:

Comissão Permanente de Contratação do TCE/CE: Telefone de nº (85) 3488-2298 e e-mail: cpc@tce.ce.gov.br.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2024

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por intermédio deste **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 25/2024, publicada em 31 de janeiro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

1.1 O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS: *I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS* da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. DO OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento e intermediação do abastecimento de combustíveis, por meio de rede credenciada da CONTRATADA, com disponibilização de sistema *WEB* de gerenciamento dos abastecimentos, interligado com o meio de pagamento (cartões magnéticos ou tecnologia similar), para abastecimento da frota de veículos e dos equipamentos (geradores de energia elétrica) do TCE/CE.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.

4. DA CONVOCAÇÃO (DAS DATAS, HORÁRIOS E DO ENDEREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO):

4.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.gov.br/compras

4.2. CÓDIGO UASG: 925467

4.3. ACESSO AO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do TCE/CE: <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/consulta-licitacoes>

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 5/7/2024, às 10h.



4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6. O Setor de Contratação do TCE/CE atende pelo telefone de nº (85) 3488-2298 e pelo e-mail: cpl@tce.ce.gov.br.

4.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada conforme aviso no provedor do certame.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O fornecimento do objeto desta licitação é estimado em R\$ 384.821,23 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), conforme mapa de preços anexo ao processo.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital de seus Anexos.

6.2. Poderão participar da contratação, pessoas jurídicas em consórcio, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Poderá participar da contratação, empresa estrangeira, desde que possua cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência.

6.5. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

6.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há previsão de vistoria, dadas as características da contratação.



8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há previsão do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços para o objeto da presente licitação.

9. DA PROPOSTA

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O FORNECIMENTO**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

9.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

9.4. A licitante declarará, ainda, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Quando do cadastramento da proposta, encaminhada exclusivamente por meio do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final máximo.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da fase de envio de lances.



9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e percentual consignados no registro de cada lance

11.2. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO**”, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.4. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%**.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1 Só haverá empate entre propostas iguais se não seguidas de lances.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



11.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo percentual seja manifestamente inexecutável.

11.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

11.11. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente após encerrada essa etapa e, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual mínimo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido pela Administração.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da data de abertura do certame, em sede de diligência, bem como, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, não constitui apresentação de novos documentos nos termos do entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.12.2. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.13. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo agente de contratação, sem justificativa aceita, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação do licitante e consequente desclassificação de sua proposta, e na ocorrência da infração constante do Inciso IV do Art. 155 da Lei n° 14.133/2021 com as sanções previstas nos incisos II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar).



12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Aplicam-se a presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para acesso pelas microempresas ou empresas de pequeno porte às Aquisições Públicas.

12.2. Para a obtenção dos benefícios a que se refere o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, referente as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, às microempresas e às empresas de pequeno porte não poderão ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada pela licitante declaração de observância desse limite.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF e a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do (TCU Certidões APF) disponível no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

13.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.2.1. Contiver vícios insanáveis;

13.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

13.2.3.1. No caso dos preços presumidamente inexequíveis a exequibilidade terá que ser demonstrada nos termos dos Art. 33 e 34 da IN nº 73/2022.

13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

13.4. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar e cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do subitem 11.2 do Anexo I (Termo de Referência).

14.2. A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



14.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, caso não estejam contemplados no Sicaf, bem como a declaração que não emprega menores nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF, além de condições adicionais, eventualmente requisitadas, como a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, deverão ser enviados por meio do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.2.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de **até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

14.3. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão.

14.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos neste edital.

15. DA AMOSTRA/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

15.1. Não há previsão de solicitação de amostras, ou outros testes de interesse da Administração, dadas as características da contratação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



16.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do item 12 do Anexo I (Termo de Referência).

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do item 15 do Anexo I deste Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação para prestação dos serviços.

20. DA GARANTIA

19.1. Não haverá exigência da garantia prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não haver risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico cpl@tce.ce.gov.br.

21.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 17h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências do TCE/CE no endereço, Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



21.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

22.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para tal função.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no item 1 do presente edital.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse público primário.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

24. DOS ANEXOS

24.1. À fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante e demais condições encontram-se previstas no Termo de Referência/Minuta de Contrato.



24.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.2.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

24.2.3. ANEXO III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

24.2.4. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

Fortaleza, 18 de junho de 2024.

Alonso Lessa de Santana
Agente de Contratação / Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

José Ricardo Moreira Dias

José Almir da Silva

Marcos Murilo Timbó Batista

Irapuan Diniz de Aguiar Júnior

Paulo Roberto Frota Alves Filho



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 06512/2024-0
Pregão Eletrônico

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Engenharia e Logística/Gerência de Transportes e Segurança do TCE/CE.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser realizada mediante pregão eletrônico, conforme previsto no artigo 6º, inciso XLI, c/c ao artigo 28, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES, IN nº 73-2022.

1.3. OBJETO

1.3.1. O objeto deste certame é a contratação de serviços de gerenciamento e intermediação do abastecimento de combustíveis, por meio de rede credenciada da CONTRATADA, com disponibilização de sistema *WEB* de gerenciamento dos abastecimentos, interligado com o meio de pagamento (cartões magnéticos ou tecnologia similar), para abastecimento da frota de veículos e dos equipamentos (geradores de energia elétrica) do TCE/CE.

1.3.2. O código para o objeto da presente contratação, no Catálogo de Materiais e Serviços, é: Catser 25372 – Controle de abastecimento de veículos.

1.4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

1.4.1. No serviço a ser contratado estão contemplados os seguintes quantitativos:

1.4.2. Abastecimento da frota: 37 veículos próprios e outros que venham a ser adquiridos ou locados.

1.4.3. Abastecimento de gerador de energia elétrica: 2 (dois) geradores próprios e outros que venham a ser adquiridos ou locados.

1.4.4. No histórico de consumo dos últimos exercícios (tabela abaixo), observa-se um gradativo aumento no consumo de combustível em virtude da retomada das atividades após a pandemia provocada pelo COVID 19.

TIPO COMBUSTÍVEL	CONSUMO (LITROS)				
	2019	2020	2021	2022	2023
Gasolina	21.400	10.313	9.423	13.402	18.159
Diesel	25.990	8.624	9.042	14.156	18.176
Etanol	128	560	425	161	139



1.4.5. Para esta contratação são estimados os seguintes quantitativos:

Tipo Combustível	Total Estimado (litros)
Gasolina	25.680
Diesel	31.188
Etanol	672

1.4.6. Nesta contratação, com base no volume de viagens do primeiro trimestre de 2024, requisitadas pela Secretaria de Controle Externo (viagens de fiscalização) e pelo Instituto Plácido Castelo (viagens de capacitação), o quantitativo estimado **foi incrementado em 20% (vinte por cento)**.

1.4.7. Essa majoração nos quantitativos estimados objetiva suportar eventuais aumentos nas viagens de fiscalização e capacitação nos próximos exercícios e, também, devido ao acréscimo da frota que **passou de 33 (trinta e três) veículos em 2023 para 37 (trinta e sete) unidades em 2024**.

1.4.8. Nos quantitativos estimados foram consideradas algumas premissas, conforme memória de cálculo a seguir:

1.4.8.1. Gasolina, nas versões comum e aditivada.

- a) Exercício de referência: 2019, visto que os anos de 2020 e 2021 foram impactados pela pandemia do Covid 19;
- b) Total consumido em 2019 (gasolina comum e aditivada): 21.400 litros;
- c) Incremento no percentual de 20%: $21.400 + 4.280 = 25.680$ litros;
- d) A orientação da Unidade de Transportes do TCE/CE é abastecer a frota preferencialmente com gasolina aditivada, o abastecimento com gasolina comum se dá como exceção, no caso de ausência da versão aditivada no posto de combustível;

1.4.8.2. Diesel, nas versões comum e S10.

- a) Exercício de referência: 2019, visto que os anos de 2020 e 2021 foram impactados pela pandemia do Covid 19;
- b) Total consumido em 2019 (diesel comum e S10): 25.990 litros;
- c) Incremento no percentual de 20%: $25.990 + 5.198 = 31.188$ litros;
- d) A orientação da Unidade de Transportes do TCE/CE é abastecer a frota preferencialmente com diesel S10, o abastecimento com diesel comum se dá como exceção, no caso de ausência da versão S10 no posto de combustível;

1.4.8.3. Etanol.

- a) Exercício de referência: 2020;
- b) Total consumido em 2020: 560 litros;
- c) Incremento no percentual de 20%: $560 + 112 = 672$ litros;



d) A orientação da Unidade de Transportes do TCE/CE é não abastecer a frota com o combustível etanol devido ao menor rendimento em relação à gasolina. O abastecimento com etanol se dá como exceção, no caso de ausência da gasolina no posto de combustível, ou uma situação imprevista, que justifique a não utilização de gasolina;

1.4.9. A frota da CONTRATANTE poderá sofrer alterações, inclusões e exclusões de veículos, durante o curso da execução do Contrato.

1.5. VALOR ESTIMADO

1.5.1. O valor estimado total da contratação, de acordo com o levantamento do consumo do TCE/CE no item 1.4.4. é de **R\$ 384.821,23 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)** e detalhado no item 14. deste documento.

1.5.2. O objeto pretendido na contratação se encontra contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA 2024, ID nº 70, conforme planilha em anexo.

1.6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6.2. O serviço é enquadrado como de natureza continuada tendo em vista que pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional do TCE/CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. Descrição da solução

2.1.1. A solução que melhor atende as necessidades do TCE/CE, definida por meio da realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), é prestação de serviços de gerenciamento e intermediação do abastecimento de combustíveis, por meio de rede credenciada da CONTRATADA, com disponibilização de sistema *WEB* de gerenciamento dos abastecimentos, interligado com o meio de pagamento (cartões magnéticos ou tecnologia similar), para abastecimento da frota de veículos e dos equipamentos (geradores de energia elétrica) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

2.1.2. O serviço será prestado por meio da utilização de sistema de gerenciamento do abastecimento, com utilização de cartões magnéticos, ou tecnologia similar, para o pagamento dos combustíveis.

2.1.3. O meio de pagamento deverá ser por cartão magnético, ou tecnologia similar, desde que não seja o pagamento por meio de aplicativo de celular, uma vez que os veículos em trânsito pelo interior do Estado do Ceará não podem ficar impedidos de abastecerem em virtude da indisponibilidade do sinal de internet na rede móvel de telefonia.



2.1.4. Importante destacar que essa contratação contempla a frota atual e eventuais novos veículos adquiridos ou locados pelo TCE/CE.

2.2. Das justificativas

2.2.1. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará é o órgão destinado à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios, auxiliar dos Poderes Legislativos Estadual e Municipais, no controle externo, nos termos da Constituição Estadual.

2.2.2. Para atender à sua obrigação institucional, o TCE/CE utiliza veículos automotores em deslocamentos de fiscalização para a realização de inspeções in loco no território do Estado do Ceará, bem como para promover a capacitação dos técnicos e gestores dos órgãos jurisdicionados do TCE/CE nos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses, além de deslocamento de autoridades em veículos de representação e nas atividades administrativas para atendimento aos setores do TCE/CE.

2.2.3. A presente aquisição trata de contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos e geradores de energia do TCE/CE, com disponibilização de rede de postos de combustíveis na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, ou seja, há um contexto de serviços e fornecimentos geograficamente descentralizados, fato que, considerando o Princípio da Eficiência Administrativa, inviabiliza a contratação individual de postos em várias localidades.

2.2.4. A vigência do Contrato nº 13/2019, para abastecimento e manutenção da frota do TCE, encerrará em 05 de maio de 2024.

2.2.5. Considerando a impossibilidade de renovação do atual contrato, limitada a 60 (sessenta) meses, torna-se imperiosa a abertura de novo processo licitatório.

2.2.6. A demanda por diesel para o abastecimento dos geradores de energia é justificada pela necessidade de fornecimento ininterrupto de energia elétrica para o funcionamento do TCE/CE, que mesmo nos horários em que não há expediente no órgão, a energia elétrica não pode sofrer descontinuidade em virtude da alimentação necessária para a operação do parque tecnológico de Tecnologia da Informação – TI do Tribunal.

2.2.7. O TCE/CE já utiliza esse modelo de negócio para abastecer sua frota, garantindo um maior controle sobre os abastecimentos com o monitoramento dos gastos decorrentes dessa despesa pública.

2.2.8. Dessa forma, visando suprir as necessidades básicas de logística do abastecimento de combustíveis, de forma a manter uma prestação jurisdicional efetiva, torna-se fundamental e necessária essa contratação.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

3.2. Poderão participar da contratação, pessoas jurídicas em consórcio, observadas as normas constantes no art.15 da Lei nº 14.133/2021.



3.3. Poderá participar da contratação, empresa estrangeira, desde que possua cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência.

3.5. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA e sua rede credenciada deverão pautar-se sempre pelo uso adequado e racional de recursos e equipamentos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, conforme disposto na legislação vigente.

4.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar na sua rede credenciada apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação ambiental vigente referente ao abastecimento de combustíveis, descarte correto de resíduos e demais assuntos relacionados à sustentabilidade ambiental do objeto deste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não haver risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4.2. A dispensa da vistoria, é justificada pelo fato dos locais de prestação de serviço, necessariamente já serem credenciados pela CONTRATADA, imputando-se a ela a pré-aprovação daqueles ambientes.

4.5. Do instrumento contratual

4.5.1. Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.5.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação em até 10 (dez) anos, por ser tratar de fornecimento de natureza continuada, contados a partir da data de assinatura do instrumento, com vigência a partir do encerramento do contrato atual, que expira em 06/05/2024.

4.5.3. De forma a manter o equilíbrio financeiro do contrato, quando das renovações contratuais anuais será aplicado reajuste para atualização monetária do valor global contratado, conforme o percentual de inflação acumulado nos últimos 12 meses e medido através do Índice Nacional de preços ao Consumidor – IPCA para reajuste de preços.



4.5.4. Ao longo da execução do contrato, será monitorado e avaliado o consumo dos itens integrantes do objeto contratual, conforme as atividades desempenhadas por este Tribunal. Havendo alteração nas quantidades, seja por decréscimo ou acréscimo, será proposto o devido ajuste dos quantitativos quando das renovações contratuais.

4.6. Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.6.1. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“titular”) identificada ou identificável (“dados pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.6.2. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **CONTRATANTE**.

4.6.3. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.6.4. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.7. Do Sistema de Gerenciamento

A CONTRATADA fornecerá um Sistema de Gerenciamento Eletrônico, com interface de acesso pela *internet*, possuindo, no mínimo, os seguintes recursos e facilidades:

4.7.1. Cadastro dos veículos, equipamentos, condutores, responsáveis pelo gerenciamento da frota, com *login* ou matrícula e senha individual;

4.7.2. Consulta da situação cadastral e financeira de todos os veículos cadastrados.

4.7.3. Consulta aos condutores com verificação da validade das carteiras de habilitação.

4.7.4. Consulta, implantação e alterações das permissões dos responsáveis pela gestão de frota.

4.7.5. Consulta às transações efetuadas.

4.7.6. Consultar a rede credenciada disponível.

4.7.7. Consulta aos lotes de cartões solicitados pela CONTRATADA.



4.7.8. Consulta aos combustíveis liberados.

4.7.9. A CONTRATADA deverá permitir a alimentação, alterações dos parâmetros e manutenção dos cadastros dos veículos e motoristas/condutores.

4.7.10. Possuir relatórios de consumo individualizado, em grupo, indicando data do abastecimento, local da transação, empresa credenciada, quilometragem atual do veículo e média de consumo.

4.7.11. Deverá ser fornecido ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminando os respectivos custos.

4.7.12. A CONTRATADA deverá fornecer **assistência técnica permanente para o sistema**.

4.7.13. A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento, presencial ou a distância, de todos os usuários envolvidos na utilização do sistema de gerenciamento WEB, a serem realizados nas instalações do Contratante, ou de forma virtual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato. (Poderá ser realizado em um ambiente, virtual, de treinamento da empresa com uso de rede credenciada e veículos fictícios)

4.7.14. A CONTRATANTE, por meio do seu *login*, deverá ter acesso ao sistema, cadastrar no portal da CONTRATADA, quando necessário em número ilimitado, novos *login's* customizados (*on-line* e em tempo real) com nível de aprovação e alçada de acordo com o perfil determinado, podendo ainda alterar o nível de acesso, ativar, bloquear ou cancelar os *logins* gerados sem a intervenção da CONTRATADA.

4.7.15. Permitir a inativação de *logins*, matrículas de motorista e cadastro de veículos conforme interesse da CONTRATANTE.

4.7.16. Permitir o cadastro dos veículos/equipamentos, disponibilizando campos, no mínimo: tipo de cadastro (veículo ou equipamento), placa, fabricante, prefixo, modelo, ano, chassi (ou número de série), RENAVAM, combustível, tipo de despesa, departamento/centro de custo (unidades de serviço e negócio da CONTRATANTE), tipo de frota (ex.: cedido, doado, locado etc.), limite do cartão, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

4.7.17. Gerar automaticamente, após o cadastro do veículo/equipamento, o cartão com o seu respectivo número, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sem a necessidade do usuário executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado para que seja utilizado.

4.7.18. Possibilitar a atualização de placas convencionais para padrão Mercosul.

4.7.19. O sistema da CONTRATADA deverá permitir alteração do limite de crédito dos veículos, por placa, por modelo, por centro de custo, por departamento, por *status* (ativo, bloqueado), a informação do valor a ser alterado, o tipo de alteração do valor (se é acréscimo, supressão e novo limite), o período a que se aplicará (se é para o mês vigente, para o próximo ou para ambos).



4.7.20. Deverá possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que possibilite:

- a) visualizar o cadastro prévio, por parte da CONTRATADA, do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;
- b) visualizar o valor anual licitado;
- c) visualizar o valor faturado do mês;
- d) visualizar o valor provisionado mensal e geral;
- e) visualizar o saldo mensal de acordo com a utilização.

4.7.21. O sistema da CONTRATADA deverá permitir o cadastro do condutor, informando, no mínimo: nome completo, CPF, matrícula, CNH, categoria e validade da CNH, sendo permitido realizar a manutenção do cadastro.

4.7.22. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a identificação e rastreabilidade do condutor e usuário em todas as etapas durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

4.7.23. Os abastecimentos só poderão ser aprovados se o contrato possuir saldo financeiro.

4.7.24. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a identificação da empresa credenciada que realizou o fornecimento combustível.

4.7.25. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a individualização do usuário, veículo/equipamento (placas e identificação), data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), nome do estabelecimento, município, quilometragem, preço individual e total da operação de abastecimento e o saldo disponível de crédito no cartão.

4.7.26. O sistema da CONTRATADA deverá possuir rotina de extração de dados para a CONTRATANTE que disponibilize todas as informações necessárias ao acompanhamento dos abastecimentos.

4.7.27. A CONTRATADA deve preservar o sigilo de todas as informações armazenadas no Sistema de Gerenciamento.

4.7.28. A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

4.7.29. Disponibilizar senhas individuais para os representantes indicados pela CONTRATANTE acessarem a base gerencial.

4.7.30. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário ou *login*.

4.7.31. A CONTRATADA deverá permitir, em relação ao acesso de gerenciamento, o bloqueio, desbloqueio, cancelamento e troca de senha.



4.7.32. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.

4.7.33. O sistema da CONTRATADA deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao *software* via *web*, e alçadas para aprovação ficando os usuários com acesso às informações da frota, de acordo com seu respectivo perfil de acesso.

4.7.34. Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em permissão para: consulta (visualizar e baixar arquivos) e/ou inclusão e/ou alteração e/ou vistoriador e/ou aprovação.

4.7.35. O portal da CONTRATADA para o usuário deverá ter a opção de “esqueci minha senha”.

4.7.36. O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pela CONTRATANTE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA.

4.7.37. O sistema da CONTRATADA deverá emitir relatório de consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário e total, por placa e modelo, no período selecionado, estando esse período descrito em campo próprio no relatório gerado, além de permitir exportação para planilha *xls*, *xlsx*, *pdf* e texto.

4.7.38. Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

4.7.39. O sistema da CONTRATADA deve gerar relatórios por períodos, inclusive desde o período de vigência do contrato, e ainda todos os abastecimentos por veículo, com valores unitários, totais e quilometragem atual.

4.7.40. A CONTRATADA deverá apresentar documentos, manuais ou material explicativo com as funcionalidades do software de gerenciamento, podendo, a critério do TCE, caso a documentação não seja suficiente para avaliar o sistema, ser solicitada uma demonstração prática de utilização do sistema, por meio virtual ou presencial;

4.8. Da rede credenciada

4.8.1. A CONTRATADA deverá manter uma relação atualizada da rede credenciada com os dados dos postos de combustíveis integrado ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões de postos.

4.8.2. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à CONTRATANTE solicitar o credenciamento de novos fornecedores, sempre que necessário, de modo a atender às necessidades da Administração.

4.8.3. A CONTRATADA deve exigir de sua rede credenciada o respeito à legislação ambiental relacionada à atividade de comercialização de combustíveis.



4.8.4. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos para não haver comprometimento da continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA.

4.8.5. Não será aceito a restrição do acesso à rede credenciada da CONTRATADA sob quaisquer pretextos.

4.8.6. A rede credenciada deverá atender às exigências do edital e seus anexos, sob pena de ser desclassificada.

4.8.7. O licitante arrematante deverá demonstrar que possui rede credenciada no Estado do Ceará, no prazo previsto no item 4.10, devendo as demais exigências contidas no item 4.8. serem comprovadas conforme os prazos do item 4.10;

4.9. Serviços de Abastecimento

4.9.1. Poderá ocorrer os serviços de abastecimento em dias úteis, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

4.9.2. O abastecimento poderá ocorrer nos estabelecimentos conveniados (postos de combustíveis) em todo o Território do Estado do Ceará, devendo:

a) manter, no mínimo 3 (três) estabelecimentos no raio de 3 (três) Km da sede deste Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Rua Sena Madureira 1047 – Centro, Fortaleza – Ceará).

b) na Capital deverá constar uma rede credenciada com no mínimo 20 (vinte) estabelecimentos credenciados, distribuídos em pelo menos 10 (dez) bairros.

c) na Região da Grande Fortaleza deverá ser mantida uma rede credenciada com um mínimo de 50 % (cinquenta por cento) da área, distribuída em cidades distintas (Anexo I).

d) nas demais regiões do Estado do Ceará deverão ser mantida uma rede credenciada com um mínimo de 30 % (trinta por cento) da área, distribuída em cidades distintas (Anexo I).

4.9.3. O sistema da CONTRATADA deverá permitir o cadastro de troca de hodômetro e horímetro, pelos seguintes motivos: conserto, substituição e virada. Deverá ser informado a data, km anterior e o km atual.

4.9.4. Após o abastecimento, o sistema da CONTRATADA deverá emitir comprovante da transação de abastecimento realizado, contendo as informações mínimas a seguir:

a) Identificação do conveniado (nome, endereço completo, CNPJ, telefone);

b) Data e hora da transação;

c) Placa e modelo do veículo ou do equipamento;



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

- d) Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização da transação;
- e) Valor unitário e total do abastecimento;
- f) Nome e matrícula do condutor.

4.9.4. Os veículos do Tribunal, conforme o modelo, farão uso etanol, diesel e gasolina em suas versões comum e aditivada.

4.9.5. Nenhum abastecimento será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de *internet*, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA.

4.10. Resumo dos Prazos

ITEM	PRAZO
Disponibilizar ao Contratante o sistema de gerenciamento de abastecimento de combustível.	30 (trinta) dias corridos , a contar da assinatura do contrato
Implementar no sistema de informática os dados dos gestores, usuários e veículos.	30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
Treinar e capacitar, presencialmente ou a distância, os servidores indicados.	5 (cinco) dias após assinatura do contrato.
Fornecer os cartões para uso nas operações de abastecimento e manutenção, com a identificação de cada veículo, equipamento e 10 (dez) cartões do tipo “coringa”.	30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do Contrato e após envio dos dados dos veículos pelo Gestor do Contrato.
Fornecer o cartão para uso nas operações de abastecimento e manutenção, com a identificação do novo veículo ou novo equipamento.	30 (trinta) dias corridos da data de envio dos dados dos veículos pelo Gestor do Contrato.
Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.	48 horas para os esclarecimentos técnicos
Realizar o cadastro dos motoristas, com os dados de matrícula e senha.	30 (trinta) dias corridos da data de envio dos dados dos veículos pelo Gestor do Contrato.
Credenciamento de novos fornecedores (item 4.8.2).	30 (trinta) dias corridos contados da solicitação do Gestor



4.11. Demais Condições da Contratação

4.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota de veículos e dos equipamentos, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término. Emitindo relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle dos valores abastecidos por veículo ou equipamento.

4.11.2. A CONTRATADA deverá armazenar os dados de consumo durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato disponibilizar todos os dados armazenados.

4.11.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

4.11.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução do objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.11.5. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11.6. Não será aceito por parte da CONTRATANTE a interrupção dos serviços, sendo garantido, no mínimo, a transação manual, via telefone, ou demais solução dadas pela CONTRATADA.

4.11.7. O Contrato poderá ser reajustado para considerar a realidade dos preços de mercado para o litro do combustível, conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado do período.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com serviços prestados em caráter continuado, conforme o art. 15 da IN 5/2017 da SEGES.

5.1.2. A execução do objeto ficará a cargo da CONTRATADA e de sua rede credenciada.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. A prestação do serviço ocorrerá na rede de postos credenciados da CONTRATADA, que deverá manter estabelecimentos na capital, Fortaleza, demais regiões informadas no Anexo I e conforme os requisitos constantes nesse Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. O modelo de gestão do contrato, seguirá de acordo com o disciplinado na Portaria nº 341/2023, que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ou outro instrumento que venha a substituí-la.

7. DEVERES DO TCE-CE

7.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do TCE/CE, proporcionando à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Atestar o serviço prestado conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações e entregas acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à **CONTRATADA** nos valores, prazos e condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento utilizado.

7.3. Aplicar as penalidades previstas neste documento a ser firmado, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração:

7.3.1. Notificar por escrito a **CONTRATADA** acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4. Acompanhar os resultados da prestação dos serviços, atestar Nota(s) Fiscal(is), identificar e tratar irregularidades, caso ocorram.

7.5. Providenciar o correspondente empenho, sua liquidação e posterior pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente acompanhadas das certidões negativas, **em até 20 (vinte) dias corridos** da data seguinte ao seu recebimento pelo TCE/CE, de acordo com as regras e condições estabelecidas no contrato.

7.6. Solicitar formalmente, de forma tempestiva, qualquer alteração que possa impactar a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

7.7. Permitir, durante a prestação dos serviços, caso seja necessário, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** às suas instalações, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do TCE/CE.

7.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as anormalidades detectadas e comunicando as ocorrências/irregularidades à **CONTRATADA** para que sejam tempestivamente adotadas medidas corretivas.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.



- 8.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.3.** Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.
- 8.4.** A substituição de que trata o item 8.3. deverá ser feita no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da notificação formal deste Tribunal, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.
- 8.5.** Cumprir todas as obrigações constantes na licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.6.** Comunicar ao CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da prestação dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução fornecimento dos produtos (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.9.** Disponibilizar para cada veículo, um cartão magnético, ou tecnologia similar, para abastecer nos postos credenciados os galões e bombonas para os geradores de energia utilizados pelo TCE/CE, bem como, 10 (dez) cartões extras (“coringas”) para veículos eventualmente locados, ou disponibilizados por outro órgão da Administração Pública para as operações do TCE/CE, sem ônus para a CONTRATANTE em quaisquer situações, conforme prazos definidos no item 4.10 deste termo.
- 8.10.** Disponibilizar, sem custos, cartões individuais, um para cada veículo, com informações (não necessariamente aparentes) correspondentes à sua identificação, como: marca, modelo, placa, número do chassi, capacidade do tanque, tipo de combustível, consumo médio, autonomia etc, conforme prazos definidos no item 4.10 deste Termo.
- 8.11.** Permitir a associação de um cartão coringa ao veículo temporário.
- 8.12.** Adotar um sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo ou ao equipamento, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos ou equipamentos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE.
- 8.13.** Fornecer os cartões para uso nas operações de abastecimento, com a identificação de cada veículo, equipamento e 10 (dez) cartões do tipo “coringa” (cartão para uso em situações emergenciais, no caso de perda ou danos e uso temporário de um veículo), no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação do Gestor do Contrato.



8.14. A CONTRATADA deverá manter durante a habilitação e a execução do contrato todas as condições exigidas neste termo e na proposta vencedora.

9. CRONOGRAMA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto requerido, por se tratar de um serviço contínuo, prestado sobre demanda, não possui um cronograma de entrega e endereço definidos, sendo entregue sempre que demandado pelo TCE/CE, através do instrumento utilizado no fornecimento de cada demanda.

9.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados em até 24 (vinte e quatro) horas do fato ocorrido e aceitos pelo TCE/CE, não serão considerados como inadimplemento da contratação.

9.3. Os serviços serão recebidos, após a execução do serviço, pelo responsável em efetuar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Será exigido na liquidação que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. As liquidações e os pagamentos serão realizados **até 20 (vinte) dias corridos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Titular da Gerência de Transportes e Segurança deste Tribunal, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Municipal ou Distrital;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. O prazo constante no item 10.2 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

10.4. O atesto da Nota Fiscal pelo representante designado pelo tribunal somente ocorrerá após a entrega execução dos serviços pela **CONTRATADA**, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.

10.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.



10.6. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver inadimplência contratual da **CONTRATADA**.

10.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pelo TCE/CE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme Lei Estadual nº 15.241/2012, de 06/12/2012, publicada no DOE/CE de 13/12/2012.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

11.1.2. Considerando o disposto no inciso XLI do art. 6º, que define a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, definiu-se a utilização do pregão eletrônico para o objeto desta contratação.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. Habilitação jurídica

11.2.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.1.2. Sociedade empresária estrangeira: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme Parágrafo Único do art.70 da Lei 14.133/2021.

11.2.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

11.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.2.6. Prova de regularidade com a *Fazenda estadual, municipal ou, se for o caso, Distrital* do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.2.2.7. Caso a **CONTRATADA** seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



11.2.3. Qualificação Técnica

11.2.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.2.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.2.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou outros documentos comprobatórios, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2.3.4. Para fins da comprovação de qualificação técnica, os seguintes documentos deverão ser apresentados durante a fase de habilitação da contratação:

I. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato (s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame (no mínimo 50% dos quantitativos do item 1.4.5);

II. Nos termos do Acórdão 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.4.1. Quanto a qualificação econômico-financeira, observado o art. 69 da Lei 14.133/2021, a fim da licitante demonstrar a aptidão para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser exigidos:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou comprovação, por certificação do juízo falimentar competente, de que a licitante possui plano de recuperação judicial deferido e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, estando apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do contrato;

II. Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

12. SANÇÕES

12.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida e prévia e ampla defesa.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) **Advertência**, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da **CONTRATADA**, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

13.1. O objeto da pretensa licitação não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento das atividades de logística deste Tribunal de Contas.

13.2. Considerando-se que a mesma empresa deverá fornecer o sistema informatizado e integrado com o cartão de pagamento, ou outra tecnologia similar, permitindo o abastecimento na rede de postos credenciada, a contratação dar-se por único item.

13.3. Contratações específicas para as partes da solução (sistema de gerenciamento, cartões de pagamento e rede de postos) não é uma opção razoável e tecnicamente viável.



14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 384.821,23 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**, conforme estimativa de utilização abaixo. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para o valor anual estimado.

ITENS	TIPO COMBUSTÍVEL	TABELA ANP UF: CE (R\$)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO (LITROS)	CONSUMO MENSAL ESTIMADO (R\$)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (LITROS)	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Gasolina	6,71	2.140	14.359,40	25.680	172.312,80
2	Diesel	6,69	2.599	17.387,04	31.188	208.644,43
3	Etanol	5,75	56	322,00	672	3.864,00
TOTAL				32.068,44		384.821,23

14.2. O preço médio máximo de revenda do litro do combustível foi calculado por meio da Pesquisa de Preços realizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em postos do Estado do Ceará, nos meses de janeiro e fevereiro de 2024:

14.3. Será admitido, como critério de aceitabilidade da proposta, oferta com maior desconto aplicado ao valor do item 14.1 deste documento.

14.4. A rede credenciada da CONTRATADA praticará, sempre que possível, preços de revenda limitados ao valor máximo observado na pesquisa de preços realizada no Estado do Ceará pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

14.5. Os valores dispostos nos itens 1, 2, 3, na tabela do item 14.1., não poderão ser alterados pela licitante, por se tratar de mera estimativa de consumo para embasar o valor da contratação.

14.6. Portanto, para apresentação de sua proposta, a licitante deverá considerar o valor base de **R\$ 384.821,23 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**, aplicando sobre este montante o percentual de desconto. Os valores obtidos após a aplicação do percentual de desconto comporão a proposta e eventuais lances da licitante.

14.7. O valor global estimado, no montante de **R\$ 384.821,23 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**, não será alterado no Contrato a ser firmado com a CONTRATADA.

14.8. A Taxa de Desconto deverá ser aplicada no momento do pagamento da fatura mensal de abastecimento de combustíveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
AÇÃO	FONTE	NATUREZA



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

DOTAÇÃO		
AÇÃO	FONTE	NATUREZA
20129 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - TCE	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
20129 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - TCE	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Setor Demandante: *Diretoria de Engenharia e Logística/Gerência de Transportes e Segurança do TCE/CE.*



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ADENDO I

Tabela de Regiões de Planejamento do Estado do Ceará		
Região de Planejamento	Municípios	Área Territorial (km²)
<u>Grande Fortaleza</u>	19	7 434,91
<u>Região do Cariri</u>	29	17 298,35
<u>Sertão de Sobral</u>	18	8 533,50
<u>Vale do Jaguaribe</u>	15	15 011,98
Litoral Oeste / Vale do Curu	12	8 890,58
Litoral Norte	13	9 336,50
Região Centro Sul	13	11 581,50
Sertão Central	13	16 014,27
<u>Serra da Ibiapaba</u>	9	5 697,30
Litoral Leste	6	4 631,20
<u>Sertão dos Crateús</u>	13	20 591,20
<u>Maciço de Baturité</u>	13	3 707,30
<u>Sertão de Canindé</u>	6	9 202,34
<u>Sertão dos Inhamuns</u>	5	10 863,39
TOTAL	184	148 794,42



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

REGIÕES

Região geográfica imediata	Municípios
Grande Fortaleza	Aquiraz
	Cascavel
	Caucaia
	Chorozinho
	Eusébio
	Fortaleza
	Guaiúba
	Horizonte
	Itaitinga
	Maracanaú
	Maranguape
	Pacajus
	Pacatuba
	Paracuru
	Paraipaba
	Pindoretama
	São Gonçalo do Amarante
	São Luís do Curu
	Trairi
Região do Cariri	Abaíara
	Altaneira
	Antonina do Norte
	Araripe
	Assaré
	Aurora
	Barbalha
	Barro
	Brejo Santo
	Campos Sales
	Caririaçu
	Crato
	Farias Brito
	Granjeiro
	Jardim
	Jati
	Juazeiro do Norte
	Lavras da Mangabeira
	Mauriti
	Milagres
	Missão Velha
	Nova Olinda



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Região geográfica imediata	Municípios
	Penaforte
	Porteiras
	Potengi
	Salitre
	Santana do Cariri
	Tarrafas
	Várzea Alegre
Região Centro Sul	Acopiara
	Baixio
	Cariús
	Catarina
	Cedro
	Icó
	Iguatu
	Ipaumirim
	Jucás
	Orós
	Quixelô
	Saboeiro
	Umari
Litoral Leste	Aracati
	Beberibe
	Fortim
	Icapuí
	Itaiçaba
	Jaguaruana
Litoral Norte	Acarau
	Barroquinha
	Bela Cruz
	Camocim
	Chaval
	Cruz
	Granja
	Itarema
	Jijoca de Jericoacoara
	Marco
	Martinópole
	Morrinhos
	Uruoca
Litoral Oeste / Vale do Curu	Amontada
	Apuiarés
	General Sampaio



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Região geográfica imediata	Municípios
	Irauçuba
	Itapajé
	Itapipoca
	Miraíma
	Pentecoste
	Tejuçuoca
	Tururu
	Umirim
	Uruburetama
Maciço de Baturité	Acarape
	Aracoiaba
	Aratuba
	Barreira
	Baturité
	Capistrano
	Guaramiranga
	Itapiúna
	Mulungu
	Ocara
	Pacoti
	Palmácia
	Redenção
Serra da Ibiapaba	Carnaubal
	Croatá
	Guaraciaba do Norte
	Ibiapina
	Ipu
	São Benedito
	Tianguá
	Ubajara
Sertão Central	Viçosa do Ceará
	Banabuiú
	Choró
	Deputado Irapuan Pinheiro
	Ibaretama
	Ibicuitinga
	Milhã
	Mombaça
	Pedra Branca
	Piquet Carneiro
	Quixadá
	Quixeramobim



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Região geográfica imediata	Municípios
	Senador Pompeu
	Solonópole
Sertão de Canindé	Boa Viagem
	Canindé
	Caridade
	Itatira
	Madalena
	Paramoti
Sertão de Sobral	Alcântaras
	Cariré
	Coreaú
	Forquilha
	Frecheirinha
	Graça
	Groaíras
	Massapê
	Meruoca
	Moraújo
	Mucambo
	Pacujá
	Pires Ferreira
	Reriutaba
	Santana do Acaraú
	Senador Sá
	Sobral
	Varjota
Sertão dos Crateús	Ararendá
	Catunda
	Crateús
	Hidrolândia
	Independência
	Ipaporanga
	Ipueiras
	Monsenhor Tabosa
	Nova Russas
	Novo Oriente
	Poranga
	Santa Quitéria
	Tamboril
Sertão dos Inhamuns	Aiuaba
	Arneiroz
	Parambu



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Região geográfica imediata	Municípios
Vale do Jaguaribe	Quiterianópolis
	Tauá
	Alto Santo
	Erere
	Iracema
	Jaguaretama
	Jaguaribara
	Jaguaribe
	Limoeiro do Norte
	Morada Nova
	Palhano
	Pereiro
	Potiretama
	Quixeré
	Russas
	São João do Jaguaribe
	Tabuleiro do Norte



Região de Planejamento do Cariri

Número de municípios: 29

Municípios componentes: Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre.

Características geoambientais dominantes: Domínios naturais da chapada do Araripe, sertões e serras secas.

Área territorial (km²) - 2010: 17.298,35

População - 2014: 999.169

Densidade demográfica (hab. / km²) - 2014: 57,76

Taxa de urbanização (%) - 2010: 69,46

PIB (R\$ mil) - 2012: 6.306.666,84

PIB *per capita* (R\$) - 2012: 6.463,42

% de domicílios com renda mensal *per capita* inferior a ½ salário mínimo - 2010: 59,02

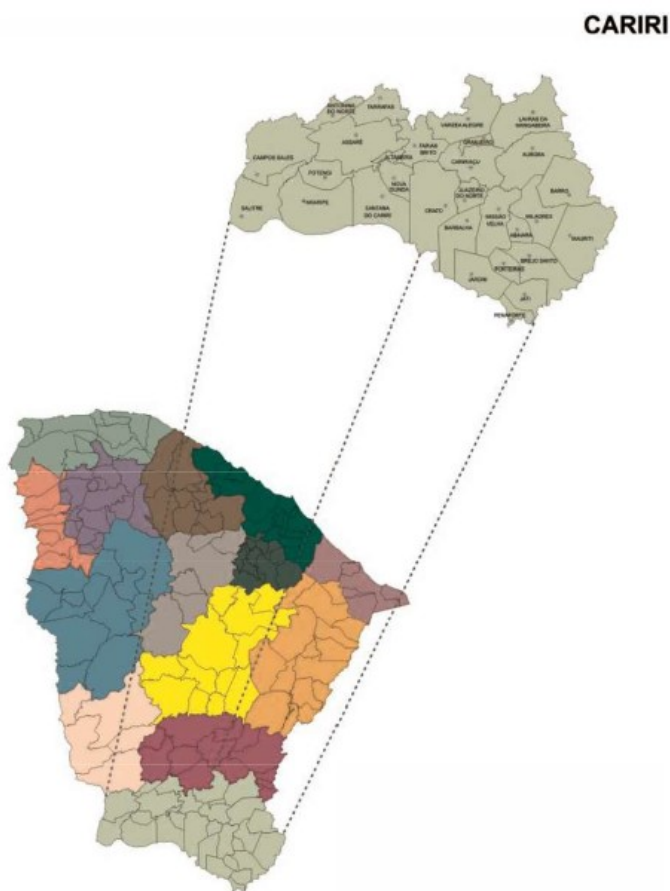


Figura 2: Localização da região de planejamento do Cariri.



Região de Planejamento do Centro Sul

Número de municípios: 13

Municípios componentes: Acopiara, Baixo, Cariús, Catarina, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Orós, Quixelô, Saboeiro e Umari.

Características geoambientais dominantes: Domínios naturais dos sertões, serras secas e planície ribeirinha.

Área territorial (km²) - 2010: 11.581,50

População - 2014: 387.141

Densidade demográfica (hab. / km²) - 2014: 33,43

Taxa de urbanização (%) - 2010: 58,56

PIB (R\$ mil) - 2012: 2.144.698,53

PIB per capita (R\$) - 2012: 5.646,51

% de domicílios com renda mensal per capita inferior a ½ salário mínimo - 2010: 60,25

CENTRO SUL

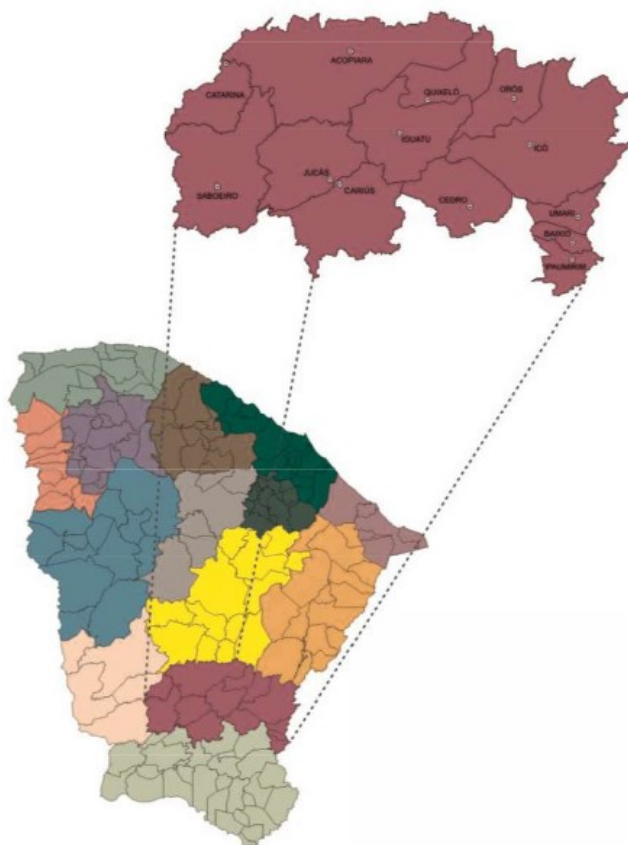


Figura 3: Localização da região de planejamento do Centro Sul.



Região de Planejamento da Grande Fortaleza

Número de municípios: 19

Municípios componentes: Aquiraz, Caucaia, Cascavel, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Luís do Curu, São Gonçalo do Amarante e Trairi.

Características geoambientais dominantes: Domínios naturais da planície litorânea, tabuleiros costeiros, serras úmidas e sertões.

Área territorial (km²) - 2010: 7.434,91

População - 2014: 3.949.974

Densidade demográfica (hab. / km²) - 2014: 531,27

Taxa de urbanização (%) - 2010: 94,43

PIB (R\$ mil) - 2012: 60.578.264,48

PIB *per capita* (R\$) - 2012: 15.824,66

% de domicílios com renda mensal *per capita* inferior a ½ salário mínimo - 2010: 42,15

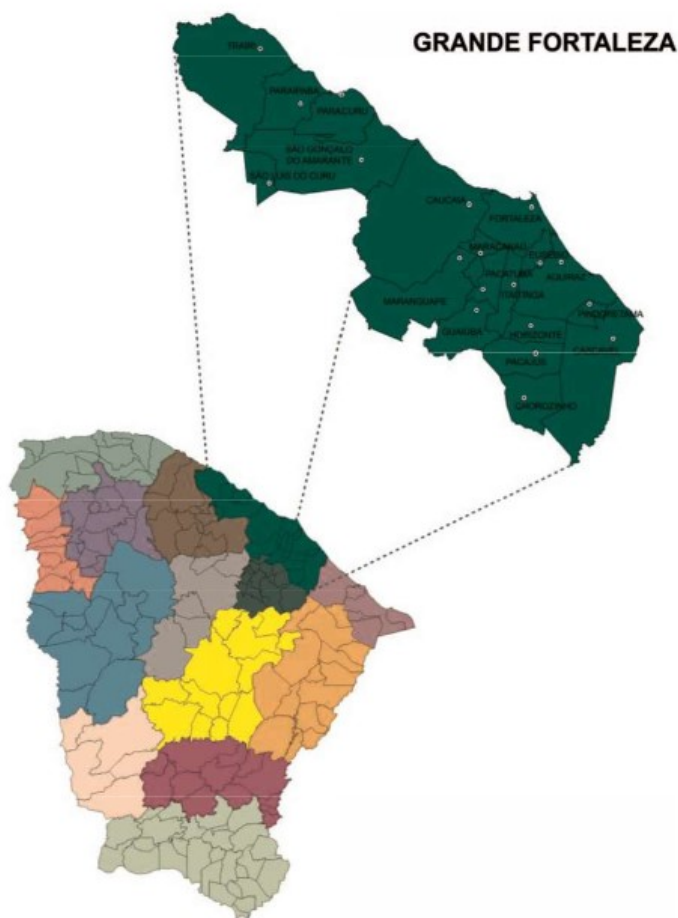


Figura 4: Localização da região de planejamento da Grande Fortaleza.

Região de Planejamento do Litoral Leste

Número de municípios: 6

Municípios componentes: Aracati, Beberibe, Fortim, Icapuí, Itaiçaba e Jaguaruana.

Características geoambientais dominantes: Domínios naturais da planície litorânea, tabuleiros costeiros e planície ribeirinha.

Área territorial (km²) - 2010: 4.631,20

População - 2014: 200.126

Densidade demográfica (hab. / km²) - 2014: 43,21

Taxa de urbanização (%) - 2010: 54,65

PIB (R\$ mil) - 2012: 1.847.169,98

PIB per capita (R\$) - 2012: 9.484,92

% de domicílios com renda mensal per capita inferior a ½ salário mínimo - 2010: 61,26

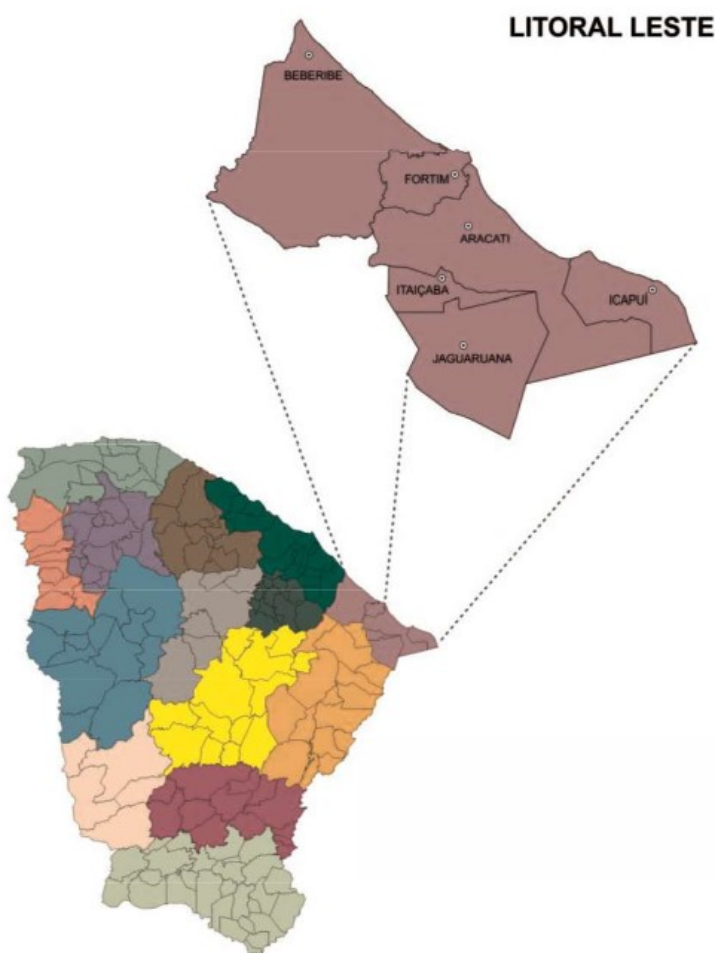


Figura 5: Localização da região de planejamento do Litoral Leste.

Região de Planejamento do Litoral Norte

Número de municípios: 13

Municípios componentes: Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Morrinhos e Uruoca.

Características geoambientais dominantes: Domínios naturais da planície litorânea, tabuleiros costeiros, planície litorânea, sertões e planície ribeirinha.

Área territorial (km²) - 2010: 9.336,50

População - 2014: 390.483

Densidade demográfica (hab. / km²) - 2014: 41,70

Taxa de urbanização (%) - 2010: 54,18

PIB (R\$ mil) - 2012: 2.187.540,27

PIB per capita (R\$) - 2012: 5.757,46

% de domicílios com renda mensal per capita inferior a ½ salário mínimo - 2010: 71,24

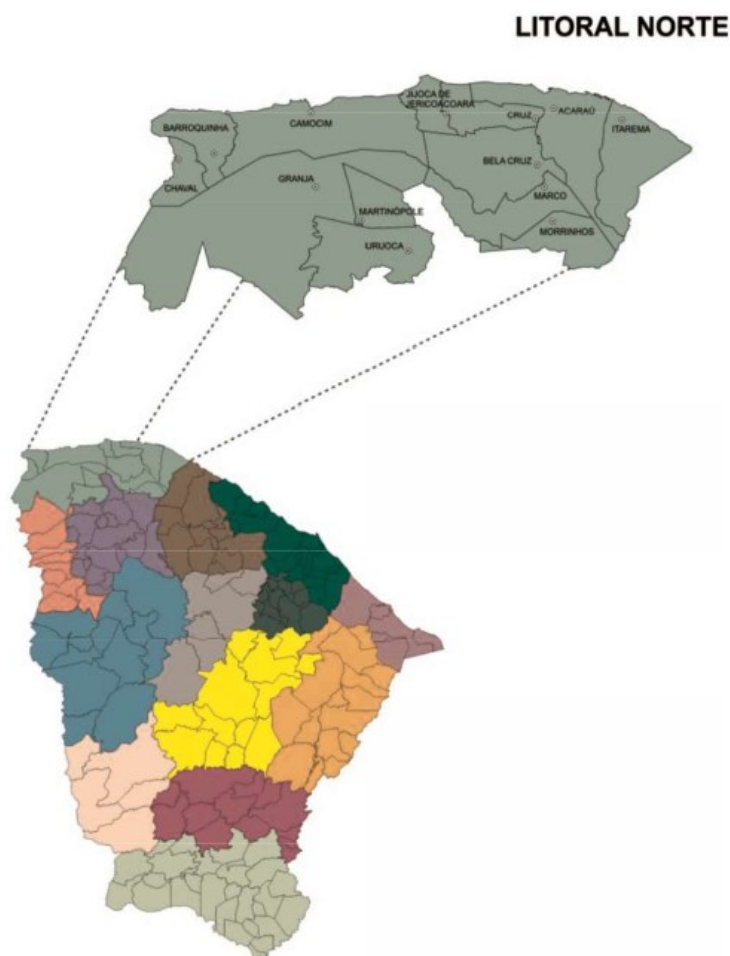


Figura 6: Localização da região de planejamento do Litoral Norte.

Região de Planejamento do Litoral Oeste / Vale do Curu

Número de municípios: 12

Municípios componentes: Amontada, Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Miraima, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim e Uruburetama.

Características geoambientais dominantes: Domínios naturais da planície litorânea, tabuleiros costeiros, planície litorânea, serras secas e úmidas, sertões e planície ribeirinha.

Área territorial (km²) - 2010: 8.890,58

População - 2014: 384.592

Densidade demográfica (hab. / km²) - 2014: 43,26

Taxa de urbanização (%) - 2010: 56,66

PIB (R\$ mil) - 2012: 2.357.043,46

PIB per capita (R\$) - 2012: 6.324,93

% de domicílios com renda mensal per capita inferior a ½ salário mínimo - 2010: 69,19

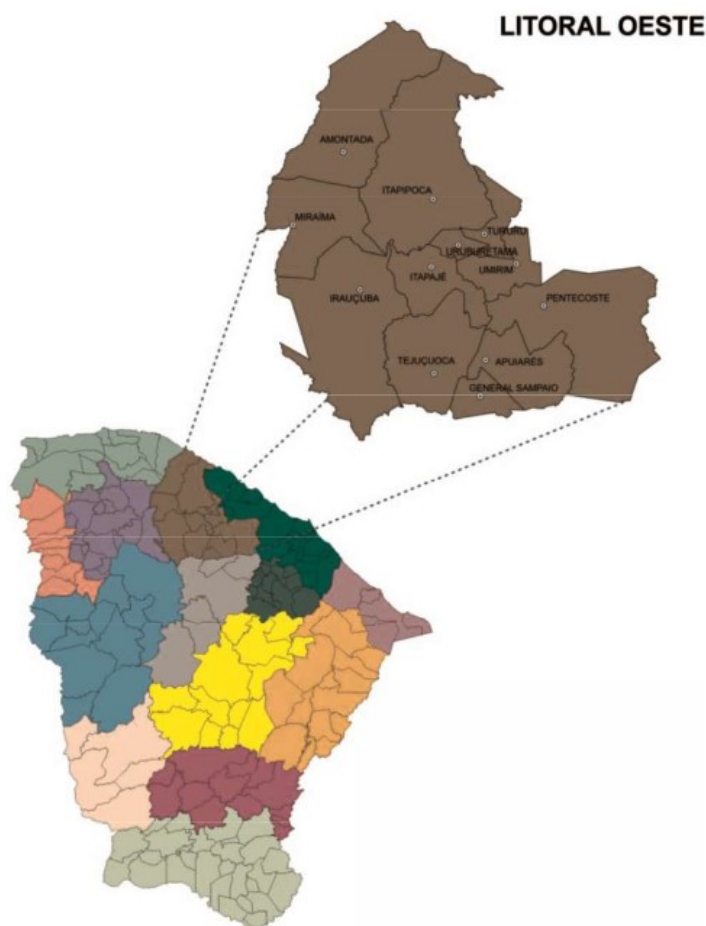


Figura 7: Localização da região de planejamento do Litoral Oeste / Vale do Curu.

Região de Planejamento do Maciço de Baturité

Número de municípios: 13

Municípios componentes: Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.

Características geoambientais dominantes: Domínios naturais das serras úmidas e secas e dos sertões.

Área territorial (km²) - 2010: 3.707,30

População - 2014: 238.977

Densidade demográfica (hab. / km²) - 2014: 64,46

Taxa de urbanização (%) - 2010: 48,69

PIB (R\$ mil) - 2012: 1.111.270,03

PIB per capita (R\$) - 2012: 4.757,56

% de domicílios com renda mensal per capita inferior a ½ salário mínimo - 2010: 66,24

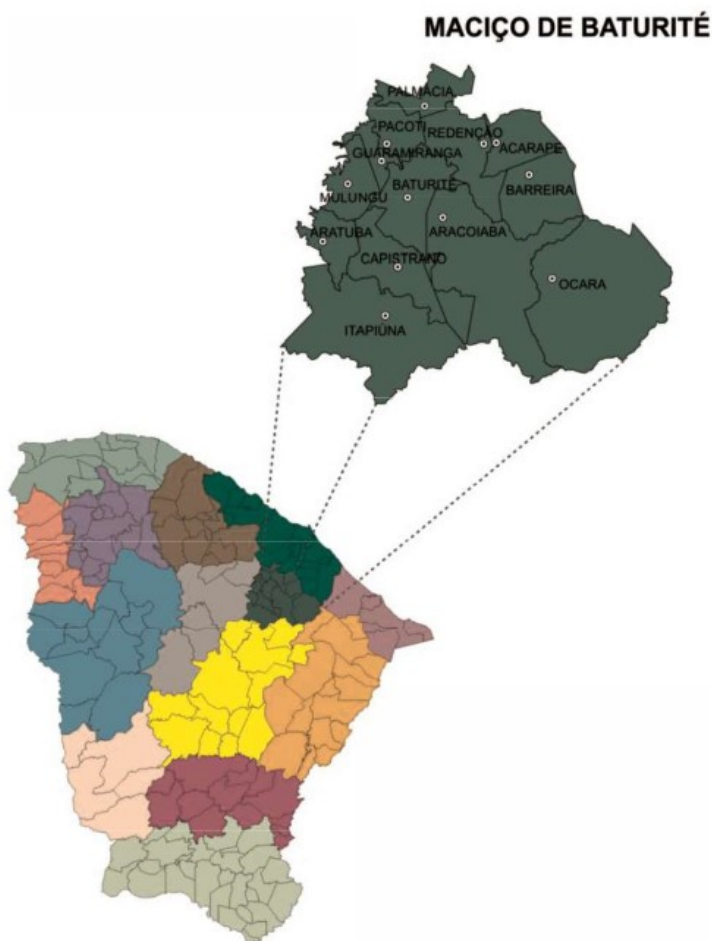


Figura 8: Localização da região de planejamento do Maciço de Baturité.

Região de Planejamento da Serra da Ibiapaba

Número de municípios: 9

Municípios componentes: Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.

Características geoambientais dominantes: Domínios naturais do Planalto da Ibiapaba e dos sertões.

Área territorial (km²) - 2010: 5.697,30

População - 2014: 350.423

Densidade demográfica (hab. / km²) - 2014: 61,46

Taxa de urbanização (%) - 2010: 51,95

PIB (R\$ mil) - 2012: 1.920.066,42

PIB per capita (R\$) - 2012: 5.625,50

% de domicílios com renda mensal per capita inferior a ½ salário mínimo - 2010: 65,86

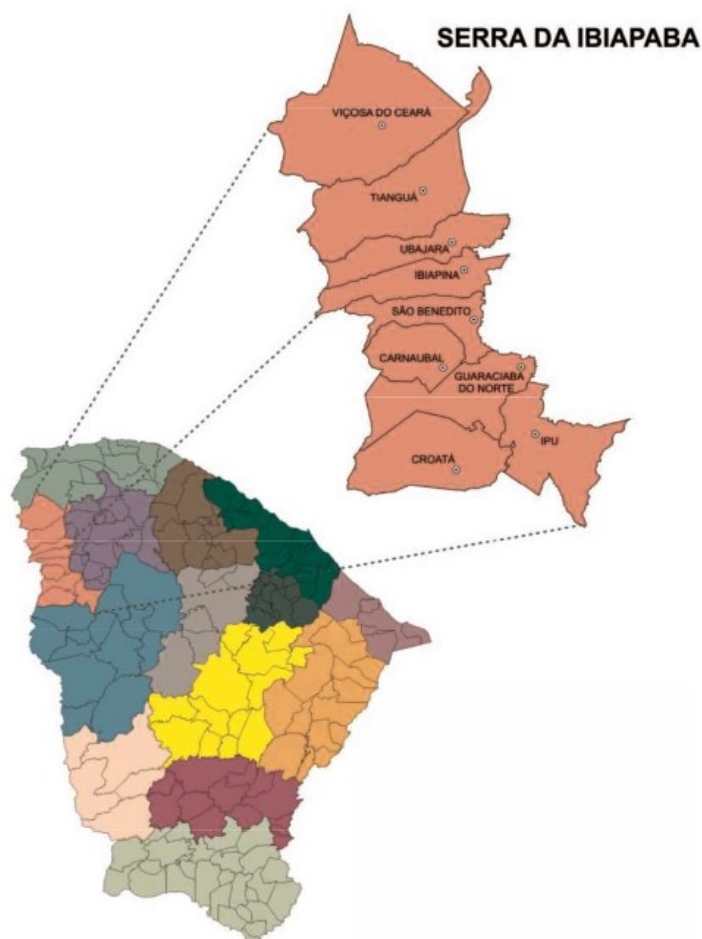


Figura 9: Localização da região de planejamento da Serra da Ibiapaba.



Região de Planejamento do Sertão Central

Número de municípios: 13

Municípios componentes: Banabuiú, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Ibicuitinga, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole.

Características geoambientais dominantes: Domínios naturais dos sertões e das serras secas.

Área territorial (km²) - 2010: 16.014,27

População - 2014: 387.164

Densidade demográfica (hab. / km²) - 2014: 24,18

Taxa de urbanização (%) - 2010: 56,10

PIB (R\$ mil) - 2012: 2.079.007,07

PIB per capita (R\$) - 2012: 5.495,24

% de domicílios com renda mensal per capita inferior a ½ salário mínimo - 2010: 63,16

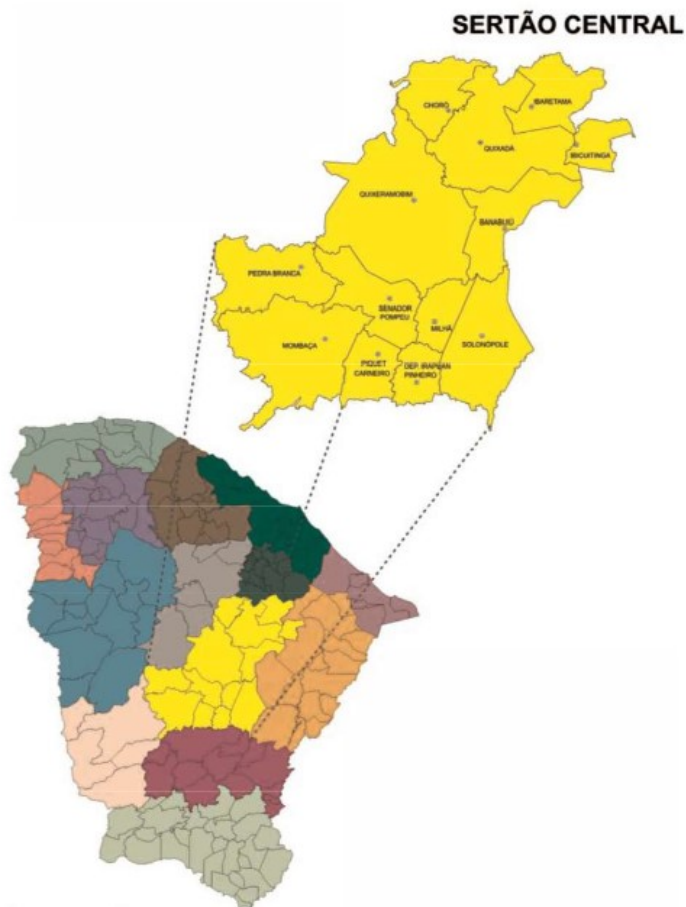


Figura 10: Localização da região de planejamento do Sertão Central.



Região de Planejamento do Sertão de Canindé

Número de municípios: 6

Municípios componentes: Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti.

Características geoambientais dominantes: Domínios naturais dos sertões e das serras secas.

Área territorial (km²) - 2010: 9.202,34

População - 2014: 202.808

Densidade demográfica (hab. / km²) - 2014: 22,04

Taxa de urbanização (%) - 2010: 55,82

PIB (R\$ mil) - 2012: 931.944,88

PIB per capita (R\$) - 2012: 4.705,34

% de domicílios com renda mensal per capita inferior a ½ salário mínimo - 2010: 68,11

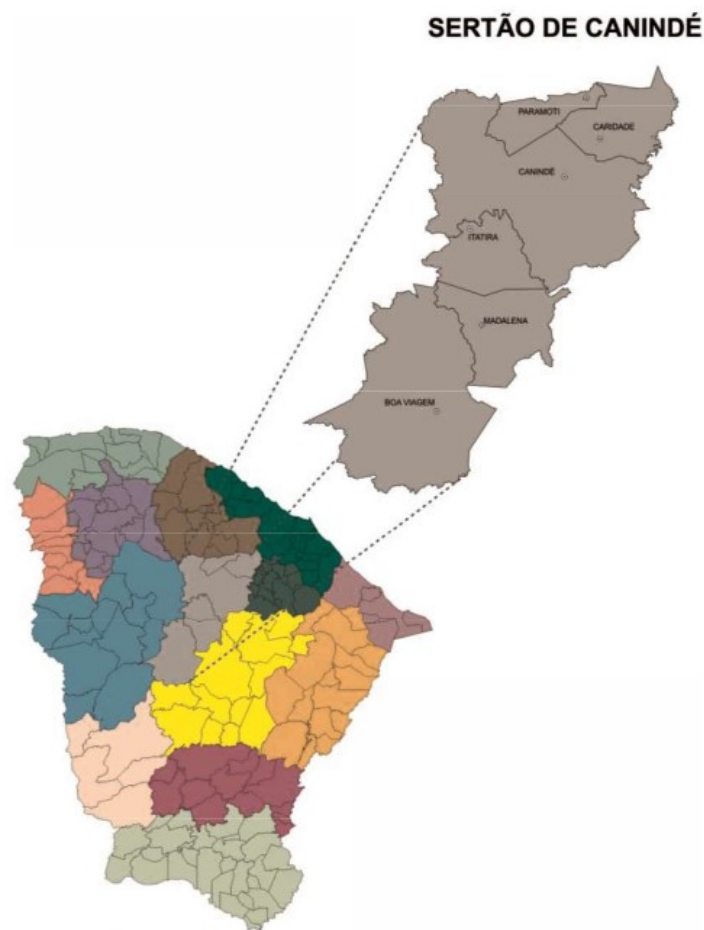


Figura 11: Localização da região de planejamento do Sertão de Canindé.

Região de Planejamento do Sertão de Sobral

Número de municípios: 18

Municípios componentes: Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota.

Características geoambientais dominantes: Domínios naturais dos sertões, das serras úmidas e secas, e da planície ribeirinha.

Área territorial (km²) - 2010: 8.533,50

População - 2014: 482.399

Densidade demográfica (hab. / km²) - 2014: 56,53

Taxa de urbanização (%) - 2010: 70,58

PIB (R\$ mil) - 2012: 3.722.713,15

PIB per capita (R\$) - 2012: 7.934,10

% de domicílios com renda mensal per capita inferior a ½ salário mínimo - 2010: 60,26



Figura 12: Localização da região de planejamento do Sertão de Sobral.



Região de Planejamento do Sertão dos Crateús

Número de municípios: 13

Municípios componentes: Ararendá, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria e Tamboril.

Características geoambientais dominantes: Domínios naturais dos sertões e das serras secas.

Área territorial (km²) - 2010: 20.591,20

População - 2014: 348.844

Densidade demográfica (hab. / km²) - 2014: 16,94

Taxa de urbanização (%) - 2010: 58,11

PIB (R\$ mil) - 2012: 1.689.837,10

PIB per capita (R\$) - 2012: 4.913,92

% de domicílios com renda mensal per capita inferior a ½ salário mínimo - 2010: 65,24

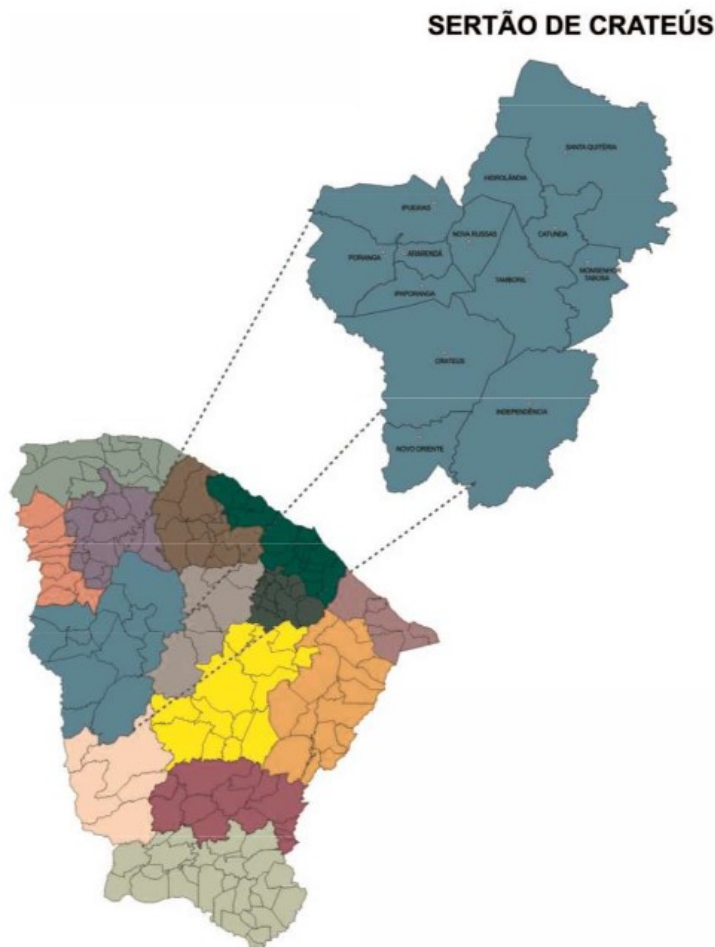


Figura 13: Localização da região de planejamento do Sertão dos Crateús.

Região de Planejamento do Sertão dos Inhamuns

Número de municípios: 5

Municípios componentes: Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis e Tauá.

Características geoambientais dominantes: Domínios naturais dos sertões.

Área territorial (km²) - 2010: 10.863,39

População - 2014: 134.115

Densidade demográfica (hab. / km²) - 2014: 12,35

Taxa de urbanização (%) - 2010: 46,28

PIB (R\$ mil) - 2012: 636.903,08

PIB *per capita* (R\$) - 2012: 4.833,81

% de domicílios com renda mensal *per capita* inferior a ½ salário mínimo - 2010: 67,14

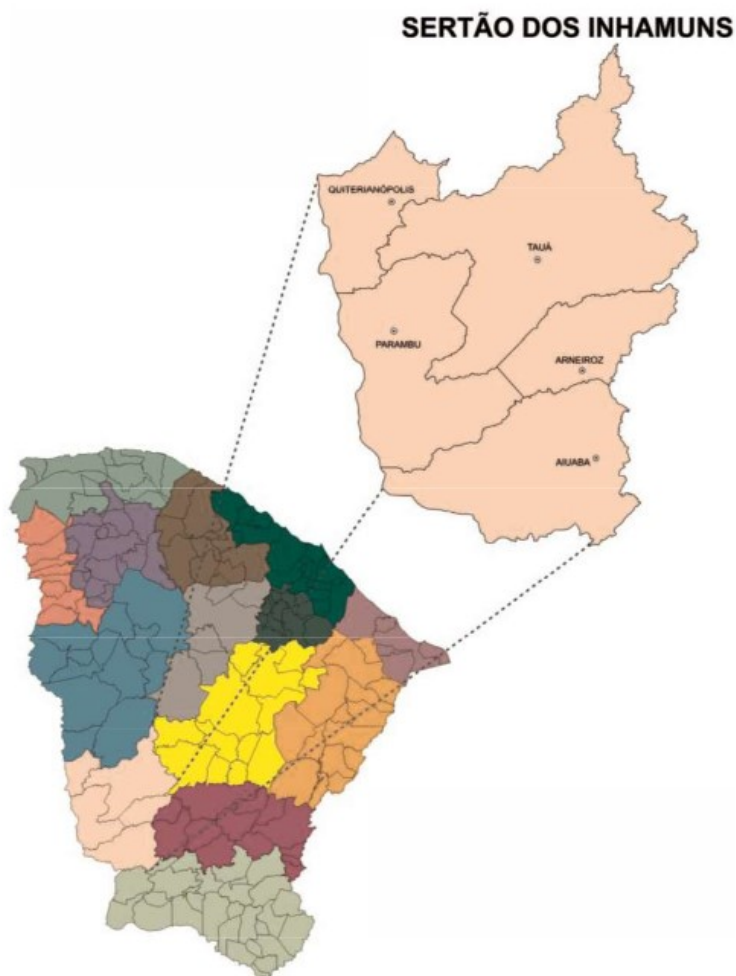


Figura 14: Localização da região de planejamento do Sertão dos Inhamuns.



Região de Planejamento do Vale do Jaguaribe

Número de municípios: 15

Municípios componentes: Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixerê, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

Características geoambientais dominantes: Domínios naturais das planícies ribeirinhas, da chapada do Apodi, da planície litorânea, dos tabuleiros costeiros e dos sertões.

Área territorial (km²) - 2010: 15.011,98

População - 2014: 386.576

Densidade demográfica (hab. / km²) - 2014: 25,75

Taxa de urbanização (%) - 2010: 58,61

PIB (R\$ mil) - 2012: 2.618.599,13

PIB per capita (R\$) - 2012: 6.912,06

% de domicílios com renda mensal per capita inferior a ½ salário mínimo - 2010: 57,26

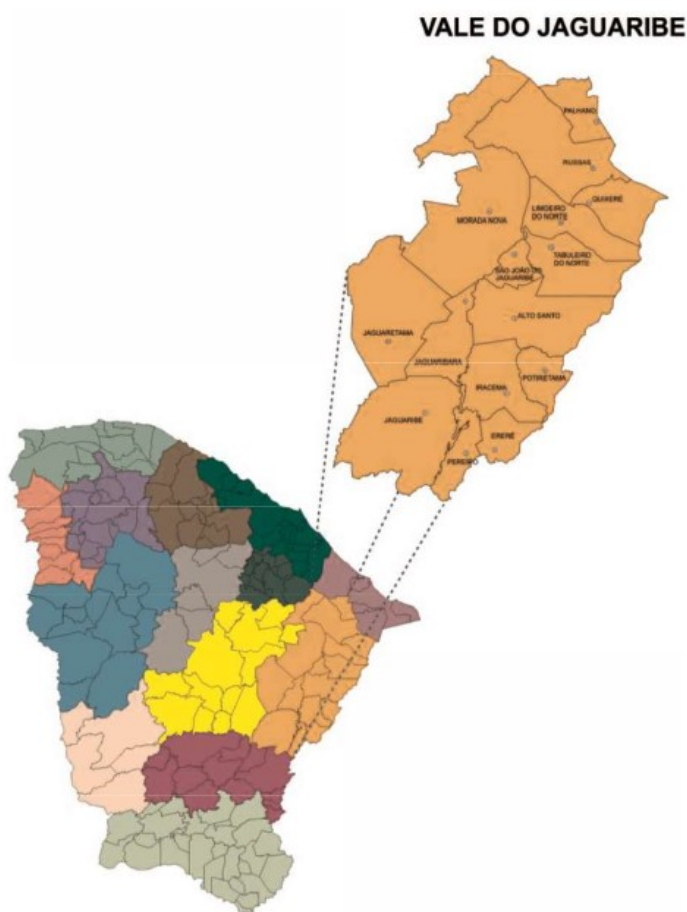


Figura 15: Localização da região de planejamento do Vale do Jaguaribe.



ANEXO II

**CONTRATO Nº ____/2024, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE) E A
EMPRESA _____, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, Sra. Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante, em virtude de delegação de competência outorgada pela Portaria nº 132/2024, publicada no Diário Oficial do TCE/CE em 01/03/2024, e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ expedida por ____/____, e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, além do disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

1.1.2. Nos preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 1/2024-TCE/CE;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Constem no Processo Administrativo nº 06512/2024-0;

b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento e intermediação do abastecimento de combustíveis, por meio de rede credenciada da **CONTRATADA**, com disponibilização de sistema *WEB* de gerenciamento dos abastecimentos, interligado com o meio de pagamento (cartões magnéticos ou tecnologia similar), para abastecimento da frota de veículos e dos equipamentos (geradores de energia elétrica) do TCE/CE, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2024-TCE/CE, que passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

3.2. A **CONTRATADA** declara que sua proposta, vencedora do Pregão Eletrônico nº 1/2024-TCE/CE, contempla todos os elementos necessários à execução do objeto, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário à perfeita execução do objeto contratado.

3.3. Na execução do objeto deste contrato devem ser cumpridos os requisitos dispostos no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2. A prorrogação será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. O Contrato poderá ser extinto, sem ônus ao **CONTRATANTE**, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.6. A extinção mencionada no item 4.5. ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do presente contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao **CONTRATANTE**, para adoção das medidas que julgar conveniente.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

5.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo acompanhamento do Contrato, ou pelo respectivo substituto.

5.5. O servidor responsável pelo acompanhamento do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6. O servidor responsável pelo acompanhamento do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.7. O modelo de gestão do contrato, seguirá de acordo com o disciplinado na Portaria nº 341/2023-TCE/CE, que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, ou outro instrumento que venha a substituí-la.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não haver risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DA TAXA DE DESCONTO E DO REAJUSTAMENTO

7.1. O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ ____ (____), perfazendo o valor global anual de R\$ ____ (____), conforme proposta da **CONTRATADA**.

7.2. Nos preços pactuados no presente Contrato estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes, garantias, encargos e demais despesas necessárias à plena execução do objeto deste Contrato.

7.3. A Taxa de Desconto (TD) do presente contrato, que é taxa a ser aplicada no momento do pagamento da fatura mensal de abastecimento de combustíveis, durante toda a execução do contrato, será de ____% (____).

7.4. A taxa constante no item 7.3 é fixa e irrevogável durante toda a vigência e execução do presente contrato.

7.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados da data da proposta. Após o período inicial de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

7.6. Caso esse índice venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto requerido, por se tratar de um serviço contínuo, prestado sobre demanda, não possui um cronograma de entrega e endereço definidos, sendo entregue sempre que demandado pelo **CONTRATANTE**, por meio de instrumento utilizado no fornecimento de cada demanda.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento da contratação.

8.3. Os serviços serão recebidos, após a sua devida execução, pelo responsável em efetuar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato.

8.4. O recebimento provisório e/ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



- 9.3.** Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.
- 9.4.** A substituição de que trata o item 9.3. deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da notificação formal deste Tribunal, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e neste contrato.
- 9.5.** Cumprir todas as obrigações constantes na licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.6.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da prestação dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 9.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução fornecimento dos produtos.
- 9.9.** Disponibilizar para cada veículo, um cartão magnético, ou tecnologia similar, para abastecer nos postos credenciados os galões e bombonas para os geradores de energia utilizados pelo TCE/CE, bem como, 10 (dez) cartões extras (“coringas”) para veículos eventualmente locados, ou disponibilizados por outro órgão da Administração Pública para as operações do TCE/CE, sem ônus para a **CONTRATANTE** em quaisquer situações.
- 9.10.** Disponibilizar, sem custos, cartões individuais, um para cada veículo, com informações (não necessariamente aparentes) correspondentes à sua identificação, como: marca, modelo, placa, número do chassi, capacidade do tanque, tipo de combustível, consumo médio, autonomia, etc.
- 9.11.** Permitir a associação de um cartão coringa ao veículo temporário.
- 9.12.** Adotar um sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo ou ao equipamento, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos ou equipamentos que não sejam autorizados pela **CONTRATADA**.
- 9.13.** Fornecer os cartões para uso nas operações de abastecimento, com a identificação de cada veículo, equipamento e 10 (dez) cartões do tipo “coringa” (cartão para uso em situações emergenciais, no caso de perda ou danos e uso temporário de um veículo), no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação do Gestor do Contrato.
- 9.14.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.16.** Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 9.16.1.** Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 9.16, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **CONTRATANTE**, proporcionando à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto



deste contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Atestar o serviço prestado conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações e entregas acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à **CONTRATADA** nos valores, prazos e condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento utilizado.

10.3. Aplicar as penalidades previstas neste documento a ser firmado, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração:

10.3.1. Notificar por escrito a **CONTRATADA** acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Acompanhar os resultados da prestação dos serviços, atestar Nota(s) Fiscal(is), identificar e tratar irregularidades, caso ocorram.

10.5. Providenciar o correspondente empenho, sua liquidação e posterior pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente acompanhadas das certidões negativas, **em até 20 (vinte) dias corridos** da data seguinte ao seu recebimento pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Solicitar formalmente, de forma tempestiva, qualquer alteração que possa impactar a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

10.7. Permitir, durante a prestação dos serviços, caso seja necessário, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** às suas instalações, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**.

10.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as anormalidades detectadas e comunicando as ocorrências/irregularidades à **CONTRATADA** para que sejam tempestivamente adotadas medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Será exigido na liquidação que a **CONTRATADA** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.2. As liquidações, e os pagamentos serão realizados **até 20 (vinte) dias corridos**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Titular da Gerência de Transportes e Segurança deste Tribunal, ou por servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Municipal ou Distrital;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3. O prazo constante no item 11.2 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

11.4. O atesto da nota fiscal pelo representante designado pelo **CONTRATANTE** somente ocorrerá após a entrega/execução dos serviços pela **CONTRATADA**, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

11.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver inadimplência contratual da **CONTRATADA**.

11.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pelo TCE/CE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme Lei nº 15.241/2012.

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.13. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação	Fonte	Natureza
20129	500	339030
20129	500	339039

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida e prévia e ampla defesa.

13.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da **CONTRATADA**, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos



dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

14.2. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os Dados Pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **CONTRATANTE**.

14.3. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

14.4. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Na hipótese prevista no item 15.1 acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, desde que mantida as condições de habilitação e da proposta, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração devida.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. As alterações contratuais serão realizadas por meio de termo aditivo ao Contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial na Internet e no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do **CONTRATANTE**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em 2 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza/CE,

de

de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TCE/CE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data _____/____/____.

Assinatura do representante legal _____
(Nome e cargo) _____



ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Agente de Contratação / Pregoeiro
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2024.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1) Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2) Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3) Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

PARCENTUAL DE DESCONTO	% (Valor por extenso.....)
---------------------------	---------------------------------

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário

CPF